



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA (COREME)
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2015
RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS REMANESCENTES AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANÓPOLIS

Pelo presente Edital, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANÓPOLIS**, por meio da **COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA (COREME)**, instituída pela Portaria SMS/GAB/81 de 26 de setembro de 2013, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e de acordo com o art. 2º, da Lei nº 6.932 de 07 de julho de 1981 e, observando a Resolução CNRM nº 12, de 16 de setembro de 2004, a Resolução CNRM nº 04, de 23 de outubro de 2007 e a Resolução nº 3, de 16 de setembro de 2011, torna público os procedimentos, critérios e normas do **PROCESSO SELETIVO** para fins de admissão em seu **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE**, para ingresso em 2015.

I – DO PROCESSO SELETIVO

1.1. A admissão ao Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade será realizada mediante a classificação obtida neste Processo Seletivo, com aproveitamento de candidatos classificados até o limite das vagas fixado para o Programa.

1.2. A avaliação do Processo Seletivo, conforme disposto na Resolução CNRM Nº 03, de 16 de setembro de 2011, será realizado em uma única etapa, de caráter classificatório e eliminatório, constituída de Prova Objetiva.

1.3 As vagas definidas neste Edital serão preenchidas no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

1.4 Nos termos da Resolução n. 4, de 30 de setembro de 2011, o médico residente matriculado no primeiro ano do Programa de Residência Médica poderá requerer o trancamento de matrícula em apenas 01(um) programa de Residência Médica, por período de 01 (um) ano, para fins de prestação de Serviço Militar.

1.5. Os resultados deste Processo Seletivo são válidos exclusivamente para o preenchimento das vagas previstas neste Edital.

1.6. A responsabilidade pela organização do processo seletivo será de responsabilidade do **Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social**.

II – DAS VAGAS, DOS REQUISITOS, DA BOLSA, DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES, DURAÇÃO DO CURSO, DA CARGA HORÁRIA E DA MODALIDADE DO CURSO

2.1. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para o provimento das vagas a seguir discriminadas:

RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

Medicina	03 vagas
----------	----------

2.2. Dos requisitos para concorrer às vagas:

2.2.1. O candidato deverá possuir no ato da contratação, os pré-requisitos abaixo relacionados:

a) Curso de Medicina: graduação em medicina concluída ou a concluir até 27/03/2015 e registro no respectivo Conselho Profissional.

b) Em conformidade com o Artigo 56, § 1º, da Resolução CRNM nº 02, de 07 de julho de 2005, “A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica, é vedado ao médico residente realizar programa de Residência Médica, em mais de 2(duas) especialidades diferentes, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação”.

c) Não serão aceitas inscrições de profissionais que tenham sido formados por faculdades não reconhecidas pelo Ministério da Educação.

d) Em se tratando de médicos estrangeiros, há necessidade da apresentação de visto definitivo de permanência no país, devendo, ainda, estar habilitado para o exercício legal da Medicina no Brasil, por meio de inscrição no CRM definitivo, conforme o que determinam as Resoluções CFM no 1.669/2003 e 1.620/2001.

e) No caso de médicos brasileiros formados por instituições estrangeiras, o diploma deverá ser revalidado por universidade pública, de acordo com a Resolução no 1.669/03, do CFM.

2.3. Das Bolsas:

O candidato aprovado para a realização da **Residência Médica** terá direito à bolsa no valor de:

a) R\$ 2.976,26* (dois mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos), de acordo com a legislação vigente.

* Esse valor poderá ser acrescido de bolsa complementar de igual valor pago pela instituição, a título de valorização do médico residente.

2.4. A descrição sumária das atividades a serem executadas:

a) Atendimentos em Unidades Básicas de Saúde, atividades coletivas, aulas teóricas, estágios em serviços de saúde especializados, estágio optativo, atividades de pesquisa e outras atividades com ênfase na Estratégia Saúde da Família.

2.5. A duração do curso:

a) 24 meses (abril de 2015 a março de 2017). Para cada ano de participação no Programa de Residência, terá direito a 1 mês de férias.

2.6. A carga horária:

a) 5760 horas (60 horas por semana).

2.7. A modalidade do curso de Residência será:

a) Presencial em período integral, em regime de dedicação exclusiva.

III - DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do candidato implicará na completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação pertinente, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições serão realizadas por meio da INTERNET, no período de 09 a 15 de março de 2015, através do endereço eletrônico www.institutomais.org.br, iniciando-se no dia 09 de março às 10 horas e encerrando-se, impreterivelmente, no dia 15 de março de 2015, às 18 horas, observados os itens estabelecidos no capítulo III, deste edital.

3.3. O candidato ao realizar sua inscrição, deverá ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição on-line e transmitir os dados pela Internet.

3.4. O documento de boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem) reais, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.5. O candidato deverá OBRIGATORIAMENTE EFETUAR O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, ATRAVÉS DO BOLETO BANCÁRIO EMITIDO PELA INTERNET.

3.5.1. O documento de boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.institutomais.org.br e deverá ser impresso para o pagamento obrigatório da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, **pagável em toda a rede bancária**, com vencimento em **15 de março de 2015**.

3.5.1.2. **O boleto bancário estará disponível para impressão até às 18 horas do dia 15 de março de 2015.**

3.5.1.3. Ao emitir o boleto bancário, certifique-se que o computador utilizado seja confiável e que esteja com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado.

3.5.1.4. O boleto bancário a ser gerado para este Processo Seletivo será emitido pelo Banco Santander.

3.5.1.5. A representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário sempre iniciará com o número 03399 que identifica o Banco Santander.

3.5.1.6. Antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao Banco Santander. Boleto gerados por outras instituições bancárias (banco Itaú, Caixa Econômica, banco Bradesco) são boletos falsos.

3.5.1.7. Será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no pagamento. Na dúvida, entre em contato com o SAC do Instituto Mais.

3.6. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital. O pagamento por "agendamento" somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição. Neste caso o candidato deverá encaminhar o comprovante de pagamento.

3.6.1. Os candidatos que efetuarem o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com as instruções deste Capítulo, **NÃO TERÃO A SUA INSCRIÇÃO EFETIVADA.**

3.6.2. O pagamento após a data de vencimento implica a não efetivação da inscrição.

3.7. As inscrições somente serão homologadas após a compensação dos valores recolhidos, não se responsabilizando a **Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis e o Instituto Mais** por eventuais atrasos ou erros decorrentes dos trâmites bancários. As instituições aqui mencionadas também não se responsabilizarão pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.8. O candidato inscrito **NÃO** deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato, os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

3.9. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

3.10. As informações complementares referentes à inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.institutomais.org.br.

3.11. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita através do cadastro do candidato, acessando o site www.institutomais.org.br, a partir de **16/03/2015**. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o **Instituto Mais** através do telefone (0xx11) 2659-5746 para verificar o ocorrido, nos dias úteis, no horário das 9h às 17h.

3.12. É de responsabilidade do candidato a impressão do Edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento de quaisquer itens constantes no presente Edital.

3.13. Não haverá devolução de importância paga, diante de equívocos cometidos pelo candidato e nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição.

3.14. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição via Internet pelo candidato.

3.15. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à **Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis** e ao **Instituto Mais** o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.16. O candidato que necessitar de condição especial para realização das provas objetivas deverá solicitar por escrito, conforme modelo, e encaminhar ao **Instituto Mais**, via SEDEX, localizado à Rua Cunha Gago, 740, CEP. 05421-001 – São Paulo - Capital, identificando no envelope o nome do candidato e do Processo Seletivo, até a data de encerramento das inscrições, conforme modelo a seguir:

MODELO DE REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis
RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE
Processo Seletivo Edital n° 003/2015

Nome do candidato:

Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade

Vem **REQUERER** condições especiais para realização da prova.

Descrever:

Datar / Local:

Assinatura:

3.17. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.

3.18. A solicitação de condições especiais para realização das provas será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.19. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

IV – DAS PROVAS OBJETIVAS

4.1. O Processo Seletivo constará de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

4.2. As provas objetivas constarão de questões de múltipla escolha e versarão sobre os conteúdos programáticos relacionados abaixo.

4.3. As provas objetivas serão avaliadas conforme estabelecido no **Capítulo V**, deste edital.

4.4. As provas serão compostas das matérias e número de questões, estabelecidos na tabela a seguir:

Programa	Provas / Matérias	Número de questões	Total de Pontos
Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade	Clínica Médica	04	100
	Cirurgia Geral	04	
	Ginecologia / Obstetrícia	04	
	Medicina Preventiva e Social	04	
	Pediatria	04	

Conteúdo Programático

BIBLIOGRAFIA: A CRITÉRIO DO CANDIDATO, PODE SER UTILIZADA QUALQUER OBRA ATUALIZADA SOBRE OS CONTEÚDOS ESPECIFICADOS.

CLÍNICA MÉDICA:I- Cardiologia: 1. Dor torácica. 2. Doença coronariana. 3. Dislipidemia. 4. Sopros cardíacos. 5. Prevenção de doenças cardiovasculares. 6. Hipertensão arterial. 7. Insuficiência Cardíaca. 8. Doenças do sistema venoso. 9. Doença arterial periférica. 10. Identificação das alterações mais comuns no eletrocardiograma. 11. Palpitações e arritmias cardíacas. II- Pneumologia: 1. Tosse. 2. Dispneia. 3. Asma. 4. Pneumonias. 5. Faringite, rinite, sinusite e otite. 6. DPOC. 7. Neoplasia pulmonar. 8. Pneumoconioses. III- Nefrologia: 1. Insuficiência renal aguda. 2. Doença renal crônica. 3. Nefrolitíase. 4. Cistite, pielonefrite e prostatite. 5. Obstrução do trato urinário. IV- Gastroenterologia: 1. Constipação. 2. Náuseas e vômitos. 3. Hepatites agudas e crônicas. 4. Icterícia. 5. Dispepsia. 6. Cirrose. 7. Diarréia aguda e crônica. 8. Pancreatite aguda e crônica. 9. Doenças do esôfago. 10. Doenças da vesícula e vias biliares. 11. Problemas comuns

Conteúdo Programático

anorretais. 12. Sangramento gastrointestinal. 13. Neoplasia do tubo gastrointestinal. V- Endocrinologia e metabolismo: 1. Desordens da glândula tireóide. 2. Diabetes mellitus e complicações. 3. Obesidade. 4. Osteoporose. VI- Neurologia: 1. Doenças cerebrovasculares. 2. Tumores cerebrais. 3. Convulsões e epilepsia. 4. Cefaléias. 5. Meningite, encefalite e abscesso cerebral. 6. TCE. 7. Esclerose múltipla. 8. Síndrome de Guillain-Barré. 9. Paralisia facial. 10. Tontura e vertigem. 11. Demências. 12. Neuropatias periféricas. VII- Doenças do sistema imunológico: 1. Lúpus eritematoso sistêmico. 2. Artrite reumatóide. 3. Anafilaxia. VIII- Infectologia: 1. Terapia antimicrobiana. 2. HIV/SIDA. 3. Endocardite. 4. Infecções virais. 5. Tuberculose. 6. Hanseníase. 7. Leishmaniose. 8. Doença de Chagas. 9. Parasitoses. 10. Doenças fúngicas. 11. Malária. 12. DST. 13. Leptospirose. 14. Acidentes com materiais biológicos. 15. Dengue. IX - Envenenamentos e acidentes: 1. Afogamento. 2. Intoxicações exógenas. 3. Traumas. 4. Acidentes por animais peçonhentos. X- Hematologia: 1. Avaliação do hemograma e de suas alterações. 2. Anemias. 3. Leucemias. 4. Linfomas. 5. Desordens da coagulação. XI- Otorrinolaringologia: 1. Faringite, sinusite, rinite e otite. 2. Epistaxe. 3. Disacusia. 4. Zumbido. 5. Cerúmen. XII- Oftalmologia: 1. Olho vermelho. 2. Diminuição da acuidade visual. 3. Corpo estranho. XIII- Ortopedia: 1. Dor lombar. 2. Dor cervical. 3. Problemas articulares e periarticulares. 4. Gota. XIV- Dermatologia: 1. Micoses superficiais. 2. Dermatite atópica, de contato e seborreica. 3. Zoodermatoses. 4. Piodermites. 5. Tumores benignos e cistos cutâneos. 6. Câncer de pele e reações actínicas. 7. Herpes simples e zoster. 8. Psoríase. 9. Manchas de pele. XV- Problemas de saúde mental: 1. Ansiedade. 2. Depressão. 3. Transtorno bipolar. 4. Psicoses. 5. Queixas somáticas sem explicação médica. 6. Álcool e outras drogas: uso, abuso e dependência. 7. Tabagismo.

CIRURGIA GERAL: 1. Anestesia em procedimentos ambulatoriais. 2. Manejo de feridas; 3. Avaliação pré-operatória; 4. Cuidados pós-operatórios e complicações cirúrgicas; 5. Infecções cirúrgicas; 6. Indicações para tratamento cirúrgico da obesidade mórbida; 7. Atendimento inicial ao politraumatizado – ATLS; 8. Queimaduras; 9. Abdome agudo não-traumático; 10. Doenças do esôfago, estômago e duodeno; 11. Doenças do fígado, pâncreas e vias biliares; 12. Doenças do intestino delgado, cólon, apêndice, reto e ânus; 13. Hérnias e doenças da parede abdominal; 14. Cirurgia em pacientes especiais – idoso, criança, grávida e imunossuprimido; 15. Princípios de técnica cirúrgica; 16. Cirurgia ambulatorial (cantoplastia, remoção de cerúmen, drenagem de abscesso, exérese de tumores benignos).

GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA: 1. Distopias genitais. 2. Endocrinopatias ginecológicas (amenorréia, hiperandrogenismo, hiperprolactinemias). 3. Endometriose. 4. Mastites. 5. Patologia benigna, lesões precursoras e patologias malignas de mama vulva, vagina, útero e ovário. 6. Patologia infecciosa e/ou inflamatória do trato genital (vulvovaginites, vaginose, cervicites, doenças sexualmente transmissíveis, doença inflamatória pélvica aguda). 7. Planejamento familiar (infertilidade e anticoncepção). 8. Puberdade, climatério e menopausa. 9. Sangramento uterino anormal. 10. Semiologia e propedêutica genital e mamária. 11. Urgências e Emergências em ginecologia (hemorragias genitais, violência sexual, dor pélvica aguda). Obstetrícia: 1. Abortamento. 2. Alterações do organismo materno na gravidez. 3. Anomalias congênitas. 4. Assistência ao pré-natal de baixo risco. 5. Descolamento prematuro de placenta. 6. Doença hipertensiva na gestação. 7. Doenças intercorrentes do ciclo grávido puerperal. 8. Gravidez prolongada. 9. Gemelidade. 10. Gravidez de alto risco. 11. Medicina fetal. 12. Mortalidade materna e Perinatal. 13. Neoplasia trofoblástica gestacional. 14. Parto, puerpério e lactação normais (estudo da bacia, estática fetal, contratilidade uterina, mecanismo de parto, estudo clínico e assistência). 15. Patologias do parto, puerpério e lactação. 16. Polidramnia, oligodramnia e rotura prematura das membranas. 17. Prematuridade. 18. Gravidez ectópica. 19. Propedêutica da gravidez. 20. Restrição do crescimento fetal.

MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL: 1. Legislação sanitária. 2. O sistema de Saúde no Brasil. 3. O conceito de atenção primária à Saúde. 4. Atenção Primária à Saúde no Brasil e a Estratégia de Saúde da Família. 5. Vigilância em saúde. 6. Vigilância Epidemiológica de Doenças de Notificação Compulsória. 7. Promoção de saúde. 8. Políticas intersetoriais. 9. Programação em saúde. 10. Indicadores epidemiológicos. 11. Delineamentos de estudos em epidemiologia. 12. Avaliação de procedimentos diagnósticos. 13. Ética na Atenção Primária à Saúde. 14. Medicina Baseada em Evidências. 15. Epidemiologia Clínica. 16. Informática Médica na Atenção Primária. 17. Prescrição de medicamentos. 18. Atestados, Certificados e Registros. 19. Fundamentos da Medicina de Família e Comunidade. 20. Princípios e ferramentas de Medicina de Família e Comunidade. 21. Ferramentas da Prática do Médico de Família. 22. Integralidade e complexidade na Medicina de Família e Comunidade e na Atenção Primária à Saúde. 23. Participação e educação popular na Atenção Primária à Saúde. 24. Consulta e abordagem centrada na pessoa. 25. Relação clínica na prática do médico de família. 26. Multimorbidade e sua mensuração. 27. Proteção dos pacientes contra os excessos e danos das atividades preventivas. 28. Abordagem familiar. 29. Abordagem em saúde mental pelo médico de família. 30. Territorialização. 31. Abordagem comunitária: diagnóstico de saúde da comunidade, cuidado domiciliar, grupos na Atenção Primária à Saúde. 32. Abordagem comunitária: terapia comunitária. 33. Trabalho em equipe.

PEDIATRIA - 1. Crescimento e desenvolvimento da criança e do adolescente. 2. Pediatria preventiva. 3. Imunizações e Imunobiológicos Especiais. 4. Maus tratos, negligência e direito legal das crianças e dos adolescentes. 5. Necessidades nutricionais. 6. Aleitamento materno. 7. Alimentação de lactentes e crianças. 8. Desnutrição. 9. Tratamento da desidratação. 10. Hipovitaminoses e hipervitaminoses. 11. Síndrome da imunodeficiência adquirida. 12. Doenças alérgicas:

Conteúdo Programático

asma, dermatite atópica, rinite, urticária, angioedema e alergia alimentar. 13. Doenças infecciosas: caxumba, coqueluche, tétano, difteria, citomegalovirose, toxoplasmose, dengue, doenças exantemáticas, infecções estafilocócicas e estreptocócicas, leishmaniose tegumentar e visceral, herpes, mononucleose infecciosa, meningoencefalites, osteoartrites, tuberculose, helmintíases e protozooses, febre amarela, resfriado e gripe. 14. Doenças do sistema nervoso: convulsões, cefaleias, epilepsia, tumor cerebral. 15. Doenças do sistema respiratório: infecções do trato respiratório superior e inferior, e otites. 16. Doenças do sistema cardiovascular: cardiopatias congênitas, endocardite bacteriana, miocardite, febre reumática e insuficiência cardíaca. 17. Doenças do sistema digestório: diarreias agudas e crônicas, síndrome de má absorção, constipação intestinal, refluxo gastroesofágico e hepatites agudas e crônicas. 18. Doenças do sangue: Anemias carenciais e hemolíticas, Hemoglobinopatias e púrpuras. 19. Doenças neoplásicas: leucemias, linfomas. 20. Doenças do sistema urinário: infecção urinária, refluxo vesicoureteral e litíase renal. 21. Doenças do sistema endócrino: diabetes mellitus, baixa estatura, obesidade e hipotireoidismo congênito. 22. Doenças do sistema osteoarticular: luxação congênita do quadril, escoliose e cifose, pé plano, genuvaro e genuvalgo. 23. Doenças da pele: eczemas, infecções bacterianas, viróticas, fúngicas e parasitárias da pele. 24. Doenças reumáticas: artrite reumatóide infantil, lúpus eritematoso sistêmico, doença de Kawasaki e síndrome de vasculites. 25. Afecções cirúrgicas: estenose hipertrófica do piloro, obstrução intestinal, hérnia diafragmática e abdômen agudo. 26. Emergências: insuficiência respiratória aguda, parada cardiorrespiratória, intoxicações agudas, insuficiência renal aguda e traumatismo crânioencefálico.

V – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

5.1. As Provas serão realizadas na cidade de **FLORIANÓPOLIS/SC**, na data prevista de **18 de março de 2015, com início às 18 horas**, no Centro de Saúde Trindade, localizado na Confluência da Rua Odilon Fernandes com a Avenida Henrique da Silva Fontes, 6000, ao lado do TITRI (Terminal de Integração da Trindade), Trindade - Florianópolis/SC.

5.2. A relação contendo o nome dos candidatos inscritos estarão disponibilizadas:

5.2.1. nos sites www.institutomais.org.br e <http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/saude/>;

5.2.2. no Setor de Atendimento ao Candidato do **Instituto Mais**, pelos telefone (11) 2659-5746, das 09h às 17h, nos dias úteis, ou

5.2.3. no Setor de Educação em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, pelo telefone (48) 3239-1593.

5.3. Ao candidato somente será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local informado no item 5.1, deste capítulo.

5.3.1. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

5.4. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas.

5.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 minutos**, munido de:

a) Comprovante de inscrição;

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselho de Classe e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

5.5.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

5.5.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

5.5.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

5.5.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

5.5.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.5.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

5.6. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

5.7. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Mais** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

5.7.1. A inclusão de que trata o item 5.7., será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **Instituto Mais** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

5.7.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.8. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas ou aparelhos eletrônicos (calculadora, agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, scanner, MP3, relógio digital e outros equipamentos similares).

5.8.1. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5.9. Recomenda-se ao candidato que não compareça ao local de realização de prova com material não permitido. O(s) material(is) não autorizado(s), eventualmente trazido(s), será(ão) acondicionado(s) em saco(s) plástico(s) e lacrado(s), não assumindo o **Instituto Mais** qualquer responsabilidade pelo extravio, roubo ou avaria de qualquer material ou equipamento ocorrido dentro dos locais de prova.

5.10. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredores ou banheiros, configura-se como tentativa de fraude e implicará na exclusão do candidato do concurso, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

5.11. Visando a transparência e lisura do certame, o Instituto Mais poderá fazer o uso de detectores de metais durante a realização das provas.

5.12. Não será admitido, durante as provas, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que venha cobrir as orelhas do candidato.

5.12.1. Os candidatos que tiverem cabelos compridos deverão comparecer às provas de cabelos presos.

5.13. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

5.14. **Quanto às Provas objetivas:**

5.14.1. Para a realização das **provas objetivas**, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. **A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.**

5.14.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

5.14.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, anulando as questões eventualmente rasuradas.

5.14.2. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas cedidas para a execução da prova.

5.14.3. A totalidade da Prova terá a duração de **3 (três) horas**.

5.14.4. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida **1 hora**.

5.14.5. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

5.15. **Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:**

- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) Não apresentar o documento de identidade exigido no item 5.5.;
- c) Não comparecer à realização da prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 5.15.4;
- e) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando-se de: livros, notas, impressos e outros similares **não permitidos**;
- f) For surpreendido portando calculadora, agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, scanner, MP3 e outros equipamentos similares;
- g) Tiver o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas.
- h) Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- i) Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização da prova;
- j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a quaisquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
- k) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- l) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- m) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e na folha de respostas;
- n) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

5.16. Após o tempo mínimo estabelecido para permanência em sala de aula o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o seu caderno de questões, deixando com o fiscal da sala a sua folha de respostas, que será o único documento válido para correção.

5.17. O candidato ao terminar sua prova e de posse de seu caderno de questões, deverá retirar-se imediatamente do estabelecimento de realização da prova, não podendo permanecer nas dependências do mesmo, bem como não poderá utilizar os banheiros.

5.18. Os gabaritos da prova objetiva, considerados como corretos, serão divulgados no endereço eletrônico www.institutomais.org.br, em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

5.19. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5.20. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

5.21. Os dois últimos candidatos de cada sala só poderão entregar a prova e a folha de resposta ao mesmo tempo.

5.22. A falta de assinatura na folha de repostas ou a não entrega do caderno de questões implicará na desclassificação do candidato.

5.23. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

5.24. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo válidas as questões já assinaladas, desde que o cartão resposta tenha sido também assinado.

5.25. No dia da realização das provas não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

VI – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

6.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.2. Na avaliação da prova será utilizado o Escore Bruto.

6.3. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

6.3.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.

6.4. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que não zerar.

6.5. O candidato ausente e não habilitado será eliminado do Processo Seletivo.

6.6. Em hipótese alguma haverá revisão de provas.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

7.1. A nota final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos na prova objetiva.

7.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da nota final, em lista de classificação.

7.3. O resultado do Processo Seletivo será divulgado na Internet nos endereços eletrônicos www.institutomais.org.br e <http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/saude/> e caberá recurso nos termos do capítulo VIII, deste Edital.

7.4. A lista de Classificação Final/Homologação, após avaliação dos eventuais recursos interpostos, será divulgada na Internet nos endereços eletrônicos www.institutomais.org.br e <http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/saude/>.

7.5. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

7.5.1. Para o **Processo Seletivo de Residência Médica**:

a) Tiver idade superior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741/03;

b) Obter maior número de acertos na prova de Medicina Preventiva e Social;

c) Obter maior número de acertos na prova de Clínica Médica;

d) Obter maior número de acertos na prova de Pediatria;

e) Obter maior número de acertos na prova de Ginecologia/Obstetrícia;

f) Obter maior número de acertos na prova de Cirurgia Geral;

g) Maior idade inferior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições.

VIII – DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso:

8.2. Contra qualquer questão das provas, erros ou omissões do gabarito, desde que devidamente fundamentado, no prazo de 1 (um) dia útil, contados da divulgação do gabarito oficial;

8.3. Contra a lista de classificação e atribuições de notas, no prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir da data da divulgação da lista;

8.4. Na hipótese de recurso previsto no item 8.2, deverá o candidato indicar a bibliografia utilizada como fundamento.

8.5. O recurso deverá conter todos os dados que informe a identidade do reclamante, seu endereço completo, seu número de inscrição.

8.6. Os recursos previstos nos itens 8.2 e 8.3 deverão ser preenchidos no endereço eletrônico www.institutomais.org.br.

8.7. A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante a impressão do Comprovante de Entrega de Recurso on-line, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

8.8. Não será aceito recurso interposto por fax, telex, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

8.9. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato para cada evento.

8.10. A decisão dos recursos deferidos será disponibilizada no endereço eletrônico www.institutomais.org.br.

8.11. O ponto correspondente à anulação de questão de prova objetiva, em razão do julgamento de recurso, será atribuído a todos os candidatos, procedendo-se, caso necessário, à reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.

8.12. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

8.13. A decisão dos recursos pela sua procedência ou não, pela Banca Examinadora é irrecorrível na esfera administrativa.

IX - DO CONTRATO

9.1 O contrato para os aprovados no Processo Seletivo será realizado na Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, no dia 30/03/2015.

9.2. Os candidatos aprovados deverão apresentar os documentos exigidos e de caráter obrigatório para o contrato, a seguir discriminados:

a) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

b) Cópia da carteira de identidade;

c) Cópia do CPF;

d) Cópia do título de eleitor;

e) 01 foto 3x4;

f) Cópia do diploma do curso de Medicina (autenticado), OU declaração da instituição de ensino de que concluiu o curso de medicina e o diploma está em fase de emissão, OU declaração da instituição de ensino de que concluirá o curso de medicina até 27/03/2015;

g) Cópia da carteira do CRM/SC ou cópia autenticada do protocolo de solicitação de registro no referido Conselho;

h) Cópia da Certidão de Reservista;

i) Cópia da carteira de vacina contra Hepatite B, tríplice viral e antitetânica;

j) Comprovante de residência (água, luz ou telefone);

k) Cópia do número do PIS/PASEP;

9.3 O contrato será efetivado somente após apresentação do comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe.

9.4 Os candidatos aprovados e matriculados deverão se apresentar, obrigatoriamente, no dia 01 (um) de abril de 2015 para o início da Residência Médica, considerado regime especial de formação em serviço de 60 (sessenta) horas semanais.

9.5 O candidato regularmente matriculado que não comparecer no dia 01 (um) de abril de 2015 para início da Residência Médica será considerado desistente.

9.6 A inscrição e a aprovação no Processo Seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica pretendido, a qual fica condicionada à apresentação do Registro no respectivo Conselho de Classe e dos documentos relacionados neste Edital.

X – DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O resultado final do Processo Seletivo será homologado por meio de edital, contendo os nomes dos candidatos classificados, que será publicado no endereço eletrônico <http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/saude/>

10.2. O prazo de validade do presente Processo Seletivo encerra-se 90 (sessenta) dias após o início das atividades dos Programas de Residência.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todos os termos aditivos, comunicados, respostas de requerimentos e recursos, bem como locais, horários de prova e convocações para qualquer ato relacionado a esse Processo Seletivo, serão publicados no endereço eletrônico www.institutomais.org.br.

11.1.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis não fará qualquer comunicado, convocação ou dará resposta a recursos e petições, por qualquer outro meio ou mídia.

11.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada conforme especificado no item 11.1 deste edital.

11.3. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

11.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.5. É de responsabilidade do candidato acompanhar as convocações até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo.

11.6. A **Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis** e o **Instituto Mais** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrente do não comparecimento no prazo estabelecido para apresentação dos documentos em virtude da convocação.

11.7. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

11.8. A **Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis** e o **Instituto Mais** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

11.9. A legislação a ser abordada será aquela vigente até a data de publicação do presente edital.

11.10. A entrega de documentos e requerimentos, exceto quando expressamente vedada pelo presente Edital, poderá ser feita, nos prazos previstos, no endereço e horários a seguir informados

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANÓPOLIS - SMS

Av. Professor Henrique da Silva Fontes, nº 6100 -

Trindade - CEP: 88036-700

Telefone: (48) 3239-1593

Horário de atendimento: dias úteis das 8h às 18h.

11.10.1. A entrega de documentos à **Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis**, exceto quando expressamente vedada pelo presente edital, poderá ser feita das seguintes formas:

a) **Pessoalmente, ou por procurador legalmente constituído** ao qual o candidato deverá outorgar poderes específicos para a entrega dos documentos; ou

b) **Por via postal.**

11.10.2. Os documentos encaminhados por via postal devem ser despachados com a devida antecedência para que sejam entregues à **Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis** rigorosamente no prazo determinado pelo edital.

11.10.3. A realização do certame será feita sob exclusiva responsabilidade do **Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social**, até a divulgação do resultado das provas objetivas.

11.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Processo Seletivo.

Florianópolis, 06 de março de 2015.

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA (COREME)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANÓPOLIS